



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01,
DE 10/03/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celulares tipo Smartphone.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefone (0XX11) 4784-8444.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à **Aquisição de Aparelhos Celulares tipo Smartphone**, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Modelo de Declarações;
- VII.** Anexo LC -01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos); e
- VIII.** Recibo de Retirada de Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada do valor global de **R\$ 67.878,93 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

3.2. O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar quaisquer interessados, desde que legalmente estabelecidos na forma da Lei, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto licitado, e que atendam às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



5.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com Órgãos da Administração do Município de São Roque/SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.



6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta, que deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preços dos itens e os preços totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.3 Especificações de forma clara, completa e minuciosa do item constante do ANEXO II, indicando expressamente a marca do produto ofertado;

8.3.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.5 Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

8.4 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.7 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:



9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica são:

a) Para Empresa Individual: **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Para Sociedade Empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresárias do tipo S/A): **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para Sociedade Simples: **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Os documentos relacionados no subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** do Ministério da Fazenda ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

9.2.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certidão de Regularidade de Fiscal – **CRF** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União – **CND**;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

9.2.6 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de Isenção **ou** de não Incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.



9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.8, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.8.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) aparelhos celulares do tipo smartphone.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

9.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES



9.5.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Equipe de Apoio / Pregoeiro ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.

9.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na



ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do



dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do **Anexo VII**, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)**, **Anexo LC-01, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato ou envio de Nota de Empenho, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à formalização do Contrato ou Nota de Empenho, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.2.1 A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a Contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a entrega dos equipamentos, produtos e/ou serviços, de acordo com a Proposta apresentada, **não será reajustado**, conforme regra estabelecida na **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital**.

13 – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A(S) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entregar o(s) equipamento(s) ofertado(s) na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

13.2. O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

13.3. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público responsável pelo Setor da Gerência de Tecnologia e Manutenção da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

13.4. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

13.5. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no 5º (quinto) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de**



Recebimento, à vista de nota fiscal.

14.2. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

14.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.4. Deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

14.5. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

15.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

15.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



15.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.4.2. Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do IPCA/IBGE.

15.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

16.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser enviado por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.

16.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16.2.2 Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.3 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16.4 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

16.7 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e, igualmente, o disposto nos arts. 2, 3, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21, do CDC, reconhecendo-se aqui a condição da Câmara Municipal de São Roque de Consumidora (e assim de destinatária final fática e econômica) dos produtos e serviços adquiridos.

16.8 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei reconhecendo-se ainda a incidência das disposições nos arts. 2, 3, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21, do CDC, reconhecendo-se aqui a condição da Câmara Municipal de São Roque de Consumidora (e assim de destinatária final fática e econômica) dos produtos e serviços adquiridos.

16.9 **Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão lacrados à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.**

16.10 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

16.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 – INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

1- TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Celulares tipo Smartphone**, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

2- DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de celulares é necessária para esta Casa Legislativa, tendo como os seguintes motivos:

- a) 15 (quinze) celulares para os vereadores: Os vereadores necessitam de um celular de trabalho, pois estão tendo dificuldades no melhor atendimento com a população, diante da enorme demanda de trabalho. A disponibilização de celular corporativo aos parlamentares amplia o acesso da população aos vereadores, possibilitando que estes recebam queixas, denúncias e informações encaminhadas pelos munícipes, possibilitando uma resposta célere às demandas locais de maneira eficiente. Além disso, o celular é instrumento que pode ser utilizado para realização de vídeos e fotos a fim de juntar em seus ofícios e dar maior embasamento às suas solicitações ao Poder Executivo e outros órgãos públicos.
- b) 1 (um) celular para a Coordenadoria Legislativa, a fim de comunicar com os vereadores, servidores e Poder Executivo, enviar documentos, receber e enviar fotos para melhorar o trabalho interno e externo, em especial receber protocolo de proposituras.
- c) 1 (um) celular para a Diretoria Geral, a fim de propiciar um melhor atendimento aos servidores, população, comunicação com o Poder Executivo e outros órgãos públicos.
- d) 1 (um) celular para chefe de gabinete da presidência, a fim de propiciar melhor atendimento ao público, melhorar a comunicação com os servidores, vereadores, Poder Executivo e outros órgãos públicos.
- e) 3 (três) celulares para os motoristas, a fim de terem melhor auxílio com aplicativos de navegação no trânsito, melhor comunicação com os servidores e vereadores.



Importante ressaltar que esta Casa preza pela melhoria do atendimento ao público, a boa comunicação entre os servidores.

Ademais, todos os servidores e vereadores assinam digitalmente, tendo ainda, documentos que podem ser assinados via celular, a fim de dar mais presteza no andamento e autorizações.

Finalmente, importante enfatizar que a utilização dos aparelhos celulares será realizada em razão da função pública e os equipamentos adquiridos integrarão o patrimônio da Câmara Municipal, devendo ser devolvidos em caso de extinção do vínculo com a Casa Legislativa como já devidamente normatizado pela Portaria nº 10/2017.

3- DO PEDIDO

Aquisição de 21(vinte e um) aparelhos celulares novos, tipo smartphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os aparelhos celulares devem observar as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	21	Un.	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE (Modelo Referência: Samsung S21 FE ou similar) na cor PRETA O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Sistema Operacional:(Android 11 ou superior) Câmera frontal com no mínimo 12 Mp Conectividade: 5G Processador: octacore Memória RAM: 6GB Armazenamento: 128GB

4.2. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

4.2.1. 01 (um) manual de instrução em português;



4.2.2. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática; e

4.2.3. 01 (uma) bateria instalada.

4.3. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

4.4. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado.

4.5. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado.

4.5.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os aparelhos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no item 6.9., para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme item 4.1.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.2 O aparelho entregue em desacordo com o Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os aparelhos celulares à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

fabricante, modelo e prazo de garantia.

6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

6.4. Indicar representante para relacionar-se com o setor de compras como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos.

6.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

6.9. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125.



ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------	---------------------------------------	----------------------	--------------------------	-----------------------

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

01	21	Un.	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE (Modelo Referência: Samsung S21 FE ou similar) na cor PRETA O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Sistema Operacional:(Android 11 ou superior) Câmera frontal com no mínimo 12 Mp Conectividade: 5G Processador: octacore Memória RAM: 6GB Armazenamento: 128GB			
VALOR TOTAL DOS 21 (VINTE E UM) APARELHOS POR EXTENSO:						R\$

* Valor total R\$----- (por extenso) pelos 21 (vinte e um) aparelhos celulares novos – Tipo Smartphone e seus acessórios.

a) Validade da Proposta **(mínimo 60 dias):**

_____.

b) Prazo de entrega dos aparelhos celular **(máximo 15 dias corridos) contados a partir da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho):** _____.

c) Prazo de garantia **(mínimo 12 meses)**

_____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os equipamentos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor(a) _____, Portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, sob Processo Licitatório nº 02, de 24/01/2023, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Aparelhos Celulares tipo Smartphone**, nos termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais disposições deste contrato.
- 1.1. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão nº ____/2023 e seus Anexos;



b) Proposta de ____ de _____ de 2023, da **CONTRATADA**; e

c) Ata da Sessão Pública do Pregão nº 1/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

2.1.1. O prazo para entrega é **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2. Local de entrega: Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê, São Roque – SP CEP 18135-125.

2.2. Entregue o equipamento, será recebido pela Comissão Permanente de Patrimônio:

2.2.1. Provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em 5 (cinco) dias após a entrega de cada equipamento, em perfeitas condições;

2.2.2. Definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em 10 (dez) dias do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão Permanente de Patrimônio**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. Os equipamentos deverão possuir 12 (doze) meses de garantia pelo fabricante, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca e Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		Un.				
Valor Total R\$() por extenso:					R\$	

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2023:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4 Os pagamentos serão efetuados, em parcela única, no 5º (quinto) dia subsequente à entrega do objeto, contados da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, à vista de nota fiscal apresentada na Secretaria da Câmara.

4.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

4.6 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.8 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



4.9 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado ou PIX (pagamento instantâneo).

4.9.1 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

6.1.1. Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

6.1.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.1.3. Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6.1.4. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;



6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.1.6. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

6.1.7. Assegurar a **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.8. Atentar-se as disposições da Lei Federal 8.078/90, especialmente em relação as garantias que devem ser fornecidas à Câmara Municipal contra os fatos e vícios do produto e do serviço, nos termos dos arts.12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21, do CDC, reconhecendo-se aqui a condição da Câmara Municipal de São Roque de Consumidora (e assim de destinatária final fática e econômica) dos produtos e serviços adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega do equipamento, dentro do prazo fixado;

7.1.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer ocorrência de irregularidade no fornecimento de produtos e/ou prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e /ou entrega de equipamentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços e/ou entrega de equipamentos, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** indica o servidor responsável pela Gerência de Tecnologia e Manutenção para acompanhamento da execução contratual, inclusive o cumprimento da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

9.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada da licitante convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.5. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.6. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

10.7. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.10. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.11. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.12. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.13. Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do IPCA/IBGE.

10.14. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; e

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 10/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02, DE 24/01/2023

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.